



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 196 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

Considerando a exoneração do servidor Francisco de Assis Monteiro Cota;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA** - MATRICULA Nº 6.808, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 058/2014 da Empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, com o CNPJ nº **09.122.570/0001-29**, estabelecida na Avenida Sibipirunas, 3890, sala 3, Bairro Setor Residencial Norte, cidade de Sinop/MT CEP 78550-338, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) COPIADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAS; COM INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAL E TONNER, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 01 de fevereiro de 2017.


MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Peixoto que eu quero

2017 - 2021

PUBLICADO
EM <u>01/02/17</u>
Resp. <u>Peixoto</u>